



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8903/2025		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS		24/03/2025
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS		04/04/2025 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		04/04/2025 09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações , alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		
LOCAL: - www.bnc.org.br		

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito que designou por meio da Portaria nº 32/2025 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXVII Nº 33836, a Agente de Contratação – Nível II- o(a)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



pregoeiro(a) Hyanara de Fatima Saboia de Souza e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica www.bnc.org.br

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).

2.2 Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, todos os itens descritos na Tabela 01 do Item 10 terão participação exclusiva para ME e EPP.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0– ESCLARECIMENTOS:

4.1- Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através dos seguintes endereços eletrônicos – pregao@parnaiba.pi.gov.br, ou pela plataforma www.bnc.org.br informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente nos endereços eletrônicos supracitados, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0– DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: pregao@parnaiba.pi.gov.br;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- **Somente poderão participar do processo as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atuem no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.**

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** - www.bnc.org.br.

6.1.2 **Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo licitatório os**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a.1 - Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparadas;
- b.1- Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Parnaíba/PI;
- c.1 - Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei 8.666/1993;
- d.1 – Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- e.1 – Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f.1 - Estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, estado de insolvência civil, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- f.1.1- caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- g.1– Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g.1.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório
- h.1- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i.1- Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j.1– Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

I –que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.0 - O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.0.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.0.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.0.3 - Abrir as propostas de preços;

7.0.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.0.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.0.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.0.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.0.8 - Declarar o vencedor;

7.0.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.0.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.0.11 - Publicar a ata da sessão

7.0.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao www.bnc.org.br sediadas no País.

8.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ter a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa www.bnc.org.br, devidamente justificado.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



apresentação de procuração por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelo outorgante, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “www.bnc.org.br”.

8.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico Licitações-e o estabelecido na Lei Complementar nº 122/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do ITEM; Marca; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXADO NO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

10.4 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.5 O licitante MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a 2 (duas) horas para a apresentação da documentação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10.6 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

10.7 Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.9 O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.12 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.13 **Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA POR PREÇO UNITÁRIO(UND). A cotação dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.**

10.14 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior **a 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.17 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.18 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.19 A execução do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ou serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.21 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o(a) pregoeiro(a) poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1 – A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** na forma prevista no edital, até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os anteriormente inseridos no sistema.

11.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.8 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



11.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.11 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.12 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

11.14 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.15 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18 Encerrado o prazo previsto no item 11.18, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.19, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22 – Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.23 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

12.1 Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo este o presente caso;

12.2 Os documentos aos quais se refere este item e seus subitens deverão ser apresentados à época da convocação para assinatura do contrato, para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada

12.3 Por se tratar o presente edital de exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a condição como tal, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

12.3.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Extrato do simples nacional que contenha todos os valores de todos os meses correspondentes ao exercício do balanço patrimonial (de janeiro a dezembro) que será apresentado para este processo, apresentando também todos os meses do ano de 2022 até o mês anterior a abertura desta licitação;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

12.3.2) Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Declaração da escrita contábil fiscal- ECF e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CNPJ;

- c) Cópia do contrato social e suas alterações;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

12.4 Os documentos relacionados neste item e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do item, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (art 59, inciso III, lei 14.133/2021) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante detentor da melhor oferta que, dentro do prazo de 24 horas, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens/lotos não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.

13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. conter vícios insanáveis;

14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



anexos, desde que insanável.

14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:

14.13. 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.15 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

14.15.1 Ainda na fase de julgamento, a entidade licitante poderá, em relação ao proponente primeiro classificado, sem ônus para esta Instituição e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), solicitar a apresentação obrigatória de amostras dos produtos arrematados, para conferência das especificações e qualidade, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

14.15.2 A empresa provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, juntamente com as fichas técnicas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item do Anexo I, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em horário comercial, após comunicado direto pela Administração do certame.

14.15.3 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração do certame.

14.15.4 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em local e horário a ser indicado pelo pregoeiro(a) quando da solicitação.

14.15.5. A amostra analisada constante do laudo e/ou das certificações deverá ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante.

14.15.6. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, nº do pregão, do processo e do item. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

14.15.7. Amostras não devidamente identificadas terão o recebimento recusado no ato da entrega pelo servidor responsável, podendo a licitante vencedora proceder nova entrega com amostra conforme especificação solicitada, desde que esteja dentro do prazo de 5 (cinco) úteis a contar do comunicado direto pela Administração do certame.

14.15.8. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s), contendo as informações gerais do mesmo.

14.15.9. A referida amostra deverá ser acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



datado e assinado pelo responsável. O recibo atesta a regularidade frente a apresentação das amostras, sendo que a aprovação está condicionada à análise do material entregue.

14.15.10. A análise da amostra será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens. Caso existam variações dimensionais, divergência de materiais ou características, o fornecedor será comunicado e a amostra poderá ser aceita mediante um termo de compromisso por parte do fornecedor, comprometendo-se a fazer os ajustes necessários condicionantes para o aceite. No sentido de garantir a qualidade do produto, a empresa deverá encaminhar uma carta de compromisso à secretaria contratante, que será anexada ao processo, garantindo que atenderá a TODAS as exigências da avaliação da amostra.

14.15.11. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas.

14.15.12 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado à Administração convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

14.15.13. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações Anexo I será automaticamente desclassificado.

14.15.14 Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver as amostras dos itens que compõem o Termo de Referência, devidamente aprovadas.

14.15.15. As amostras reprovadas que não foram utilizadas em sua totalidade deverão ser retiradas diretamente no local de entrega, em até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo ou por contato direto realizado pela Administração do Pregão.

14.15.16. O licitante poderá optar pela doação das amostras, se abstendo do direito de retirar o material encaminhado à unidade gestora no momento de entrega da amostra.

14.15.17. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à Secretaria contratante.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante melhor classificada. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

15.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

- A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
 - a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- B) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- C) A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



c.1) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + passivo não circulante (PNC)); ou seja: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$

c.2) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC); ou seja : $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

D) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LG maior ou igual a 1(um)

LC maior ou igual a 1(um)

E) caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar por meio do balanço patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

F) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

F.1) publicados em Diário Oficial; ou

F.2) publicados em Jornal; ou

F.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

EF.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

F.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

G) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

H) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

15.2.3.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3.2 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



período de existência da sociedade.

15.2.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.3.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.3.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.3.37 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.3.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º.

15.3.2 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.3 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.4 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- a) Relacionados ao objeto da licitação;
- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.3.5 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409);

15.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;

b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;

d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;

e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;

g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;

h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;

15.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4.3. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em campo próprio do sistema, ou devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, ou ainda por meio do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br ; abrindo-se então **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (protocolada neste município, anexada no sistema ou por e-mail) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Das Condições de Aquisição/Contratação:

17.9.1. As aquisições ou contratações serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.9.2. Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.9.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos ou serviços relacionados neste Edital.

17.9.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos ou serviços contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.9.5. O(s) produto(s)/serviço(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.9.6. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.9.7. O preço unitário e global para cada item;

17.9.8. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.3 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



da ata.

18.4 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.7 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.9 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.10 Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

18.11 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.12 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

18.13 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.14 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



licitante vencedor.

19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

19.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

19.7 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

20.2 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 As licitantes vencedoras terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item

21.0 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

21.9 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

21.10 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

21.11 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

21.12 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

21.13 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

21.14 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

21.15 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.16 Será incluído na ata, ainda, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem suas propostas finais, ofertadas na fase de lances, obedecida a ordem de classificação, na forma do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.17 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

II- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

21.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei supracitada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, bem como demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

23.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO.

23.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto/serviço constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

24.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência correspondente ao certame;

24.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

24.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

24.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1 Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

24.2.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital;

24.2.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado;

24.2.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública;

24.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;

24.2.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital;

24.2.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.4.

25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

25.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

25.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

26.0 DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

26.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

26.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



por atraso de pagamento;

26.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

26.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

26.10 DO REAJUSTE:

26.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

27.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços.

Parnaíba-PI, 10 de março de 2025.

DENISE RÊGO CHAVES MAZULO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Secretária Executiva de Fundo Municipal SEDESC



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **doces e salgados**, para o período de 12 (doze) meses, a fim de serem utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), a Secretaria de Saúde (SESA) e a Secretaria de Educação (SEDUC), da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Anexo I deste instrumento.

1.2 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A SEDESC, SESA e SEDUC solicitam a contratação de empresa especializada no fornecimento de doces e salgados para o atendimento às suas necessidades nas atividades inerentes a cada secretaria, de acordo com suas demandas. Resumidamente, o fornecimento dos materiais objeto deste procedimento licitatório, devidamente declarado viável conforme o ETP, visa dotar tais secretarias de condições para a realização de eventos institucionais que lidam diretamente com o público-alvo das políticas públicas municipais no âmbito social, da saúde e da educação, a fim de garantir o devido funcionamento das ações, dos eventos, dos projetos e dos programas executados por estas secretarias. Com base nisso, este procedimento licitatório dispõe sobre a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de doces e salgados, a fim de atender as necessidades da SEDESC, da SESA e da SEDUC, da PMP, no cumprimento de suas necessidades regulares.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 Os materiais, as especificações, as características e as quantidades baseiam-se em demandas específicas das secretarias requisitantes, em conformidade com os ofícios em anexo.

3.2 A solicitação pode ser feita na forma de agendamento, com informação de datas e horários a serem entregues, com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência à data necessária para entrega. Na ordem de fornecimento, a Contratante deve informar o local para entrega, conforme o endereço de cada unidade, citadas no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3 Uma vez solicitado o objeto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou impossibilidade de uso, o referido objeto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de até 02 (duas) horas, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

3.4 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3.6 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 02 (duas) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento.

3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 O objeto deve ser acondicionado e entregue em recipiente do tipo caixa térmica a fim de preservar a temperatura de forma adequada, quando for o caso. O objeto, pois, deve chegar aquecida ou refrigerada, conforme o tipo.

3.9 As entregas podem ser feitas em unidades da SEDESC, da SEDUC e da SESA, conforme endereço de cada unidade no Anexo II deste Termo de Referência, podendo ocorrer tanto na zona rural como urbana.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

4.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s).

4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 Atestar o recebimento do objeto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando-os quando estes não estiver(em) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

4.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência.

4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias ao objeto.

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

5.5 Fornecer materiais de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.6 Efetuar a troca do objeto que for (em) recusado (s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

5.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.14 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados.

5.15 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

5.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

5.18 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

5.19 Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

5.20 Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 01 (uma) hora.

5.21 Entregar o objeto no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento.

5.22 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

5.23 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.24 Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.25 Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.26 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



9.7 Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 O objeto deste TR terá a garantia legal de 30 (trinta dias), conforme o Inciso I, do Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.1.1 O início da contagem do prazo decadencial contará a partir da data de entrega dos materiais, conforme o § 1º do Art. 26. do CDC.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do objeto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda, quando for o caso:

11.1.1 Nome comercial / marca;

11.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos;

11.1.3 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do objeto ofertado, conforme o Item 10 e seus Subitens, contra qualquer defeito de fabricação.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



13.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

13.9.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos municipal (500), estadual (661) e federal (660).

15 DAS COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

15.1 Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, todos os itens descritos na Tabela 01 do Item 10 terão participação exclusiva para ME e EPP.

16 DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preço dos itens se deu a partir de consulta ao site Banco de Preços < www.bancodeprecos.com.br >, que afere preços com base em banco de preços de referência e em contratações similares de certames semelhantes, conforme Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), através do Relatório de Cotação, em anexo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



16.2 O valor estimado para contratação é de **R\$ 670.614,00** (seiscentos e setenta mil seiscentos e quatorze reais), de acordo com o Relatório de Cotação, em anexo.

16.3 Na Tabela 01 do Anexo I deste Termo de Referência há a descrição e a distinção dos itens conforme a Lei Complementar nº 123/2006, as quantidades, os valores médios e totais.

17 DO TIPO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 O referido processo licitatório deve ser realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento das propostas o tipo Menor Preço por Item.

18 HABILITAÇÃO

18.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

18.2 Habilitação jurídica:

18.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

18.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

18.2.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

18.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

18.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



18.4 Qualificação econômico-financeira:

18.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

18.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de acordo com a - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando;

18.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.5 Requisitos mínimos de capacidade técnica:

18.5.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

18.5.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

18.5.3 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

18.5.4 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

18.5.5 Relacionados ao objeto da licitação;

18.5.6 Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;

18.5.7 Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

18.5.8 Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

18.5.9 Assinados por quem tenha competência para expedir-los;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



18.5.10 Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

18.5.11 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

18.5.12 Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

18.5.13 Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos até o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades demandadas neste procedimento licitatório, de forma a ampliar a competição;

18.5.14 Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

18.5.15 Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409).

19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente desse procedimento licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parnaíba (PI), 30 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Gláucia Serejo dos Santos
Diretora Administrativa

Anexo I do Termo de Referência

Tabela 01: Descrição do objeto com as especificações, quantidades, valor médio e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1.	SALGADO, TIPO: COXINHA, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 22 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 108,00	R\$ 59.400,00
2.	SALGADO, TIPO:	EXCLUSIVO	550	CENTO	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	BOLINHA DE QUEIJO, RECHEADA COM QUEIJO COALHO, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 18 GRAMAS CADA.	ME E EPP			109,33	60.131,50
3.	SALGADO, TIPO: PASTEL, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 109,85	R\$ 60.417,50
4.	SALGADO, TIPO: CANUDO, RECHEADO COM CREME DE CARNE DE FRANGO, COM COBERTURA DE MOLHO BRANCO E QUEIJO RALADO, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 105,09	R\$ 57.799,50
5.	SALGADO, TIPO: RISSOLE, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 107,83	R\$ 59.306,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA.					
6.	SALGADO, TIPO: BARQUETE, RECHEADA COM CREME CARNE DE FRANGO E QUEIJO TIPO MUSSARELA, COBERTURA COM CREME BRANCO, QUEIJO TIPO CATUPIRY OU MUSSARELA, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 111,01	R\$ 61.055,50
7.	SALGADO, TIPO: EMPADINHA, RECHEADO COM CREME DE CARNE DE FRANGO, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 17 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 106,85	R\$ 58.767,50
8.	DOCE, TIPO: CASADINHO, RECHEADO COM DOCE DE GOIABA, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 116,39	R\$ 64.014,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.					
9.	DOCE, TIPO: BEIJINHO, COM COBERTURA DE CÔCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 116,16	R\$ 63.888,00
10.	DOCE, TIPO: BRIGADEIRO, SABOR: CHOCOLATE PRETO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 115,98	R\$ 63.789,00
11.	DOCE, TIPO: OLHO DE SOGRA, INGREDIENTES BÁSICOS: GEMAS DE OVOS, COCO RALADO, AÇÚCAR E AMEIXAS PRETAS, COM COBERTURA DE AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 112,99	R\$ 62.144,50
VALOR TOTAL						R\$ 670.714,00

Anexo II do Termo de Referência

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SEDESC, SESA E SEDUC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC)		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CRAS – ALTO SANTA MARIA	RUA SÃO PEDRO, Nº 263, BAIRRO ALTO SANTA MARIA
2	CRAS – BAIXA DA CARNAÚBA	RUA PROJETADA 04, CASA 05, BAIXA DA CARNAÚBA (ZONA RURAL)
3	CRAS – ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL	RUA IRAN ARAÚJO, Nº 125, BAIRRO ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL
4	CRAS – JOÃO XXIII	RUA CORINTO ANDRADE, Nº 456, BAIRRO JOÃO XXIII
5	CRAS – MENDONÇA CLARK	RUA DR JOÃO GOULART, Nº 380, BAIRRO MENDONÇA CLARK
6	CRAS – PIAUÍ	RUA CLIMAÇÃO DE CARVALHO, S/Nº, BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE
7	CRAS – SÃO VICENTE DE PAULA	RUA ANTÔNIO FIRMINO DA CRUZ, Nº 400, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
8	CENTRO POP	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 614, BAIRRO CENTRO
9	CREAS	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 601, BAIRRO CENTRO
10	ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ENDEREÇO SIGILOSO (ZONA URBANA)
11	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ENDEREÇO SIGILOSO (ZONA URBANA)
12	SEDESC – SEDE ADMINISTRATIVA	AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2300, BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE
13	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2300, BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE
14	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2300, BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE
15	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CASA DOS CONSELHOS	AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 2231, BAIRRO SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE (SESA)		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UBS ILHA GRANDE	EST. PEDRA DO SAL, 580, ILHA GRANDE DE STª ISABEL
2	UBS IRACEMA FEITOSA	RUA XAVANTE S/N BAIRRO CEARÁ
3	UBS BOM CONSELHO	RUA MORAES SOUSA, SN, ESPERANÇA III (AO LADO DA IGREJA BOM CONSELHO)
4	UBS DR. CARLOS ARAKEN CORREIA RODRIGUES (SÃO JOSE)	RUA GENERAL TAUMATURGO, SN, SÃO JOSÉ (POR TRAZ DA PRAÇA JOSE NARCISO)
5	UBS MENDONÇA CLARK	RUA MARQUÊS DO HERVAL, 80, SÃO JOSÉ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



		(MENDONÇA CLARK)
6	UBS BAIRRO DO CARMO	RUA AMAZONAS, S/N BAIRRO DO CARMO
7	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	RUA GUARANI FERREIRA LINHARES S/N, BAIRRO: SÃO VICENTE DE PAULA
8	UBS ITAÚNA	RUA OESTE 20, BAIRRO FREI HIGINO
9	UBS SÃO SEBASTIÃO	AV. SÃO SEBASTIÃO 03, BAIRRO FREI HIGINO
10	UBS SAMARITANA	RUA ITAÚNA Nº 7605, BAIRRO PIAUÍ
11	UBS CS III E PACS	RUA AFONSO PENA 1057, BAIRRO: PINDORAMA (EM FRENTE A APAE)
12	UBS BEBEDOURO	RUA DAVID CALDAS, 860, BAIRRO BEBEDOURO
13	UBS CS III E NOVA PARNAÍBA	RUA TERESINA 690, BAIRRO: NOVA PARNAÍBA
14	UBS JOAO XXIII	RUA FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, 385/ JOÃO XXIII
15	UBS SANTA LUZIA	AV. JOSE DE MORAES CORREIA, 2098, SANTA LUZIA
16	UBS KM 17	BR 343 ALTURA DO KM 16/17, S/N, BAIXA DA CARNAÚBA
17	UBS ALTO DE SANTA MARIA	RUA SÃO MIGUEL, 331, BAIRRO ALTO SANTA MARIA
18	UBS SÃO TOME	RUA VERDES MARES, 165, BAIRRO ALTO SANTA MARIA
19	UBS JOAZ SOUZA	RUA BOA VENTURA PIRES DO NASCIMENTO S/N CONJ. JOAZ SOUSA
20	UBS TABULEIRO	AVENIDO RENATO DE CASTRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO
21	UBS CATANDUVAS	RUA DAS PALMEIRAS, S/N, BAIRRO CATANDUVAS
22	UBS SABIAZAL	RUA PRINCIPAL - SABIAZAL, 260, BAIRRO SABIAZAL
23	UBS PINDORAMA E BOA ESPERANÇA	RUA PASSAJARINA, S/N ATRÁS DA PMP BAIRRO PINDORAMA
24	UBS CARLOS EDUARDO DE MOURA JUNIOR E RODOVIÁRIA	RUA VEREADOR ARIMATÉIA CARVALHO, 3062, BAIRRO PIAUÍ
25	UBS SANTA TERESINHA	RUA DOM PEDRO II, S/N SÃO VICENTE DE PAULA.
26	UBS BRODERVILLE	RUA C CONJ. C BRODERVILLE, BAIRRO SABIAZAL
27	UBS VEGEFLORA	RUA PILOCARPINA, 350, BAIRRO IGARAÇÚ
28	UBS PLANALTO E RAUL BARCELAR	QUADRA I S/N RESIDENCIAL RAUL BARCELAR, BAIRRO PLANALTO
29	UBS OLHO D'ÁGUA	BR 402 PARNAÍBA / CHAVAL S/N, LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA
30	UBS PEDRA DO SAL	RUA PROJETADA 05 PEDRA DO SAL, 580
31	UBS BAIRRO DE FÁTIMA	RUA JOAQUIM SANTOS, S/N BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
32	UBS CEEP	RUA DR. SEBASTIÃO BASTOS, 414, BAIRRO N. S. DE FÁTIMA
33	UBS ADALTRO PARENTES	BAIXA DO ARAGÃO R. PROJETADA 200 S/N



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	SAMPAIO (BAIXA DO ARAGÃO)	PROX. ELIZEU MARTINS
34	UBS DR. MARIANO LUCAS DE SOUSA (COLINA DO ALVORADA)	JOÃO XXIII Q-18 C- 01 COLINA DO ALVORADA
35	UBS ELIAS BALLUZ (REIS VELOSO)	R. LEONIDAS PIRES SANTANA Nº70 BAIRRO REIS VELOSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR NEVES	BR 343 – KM 16
2	ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR PIRES ATHAYDE	AV. JOÃO BATISTA SILVA, Nº 4135 – BAIRRO IGARAÇU
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO EMÍLIO DE ARAÚJO SELIGMANN	RUA XAVANTE, Q 49, C 01 - BAIRRO PINDORAMA
4	ESCOLA MUNICIPAL ARIMATEIA CARVALHO	RUA SÃO PEDRO, 800 – LAGOA DA PRATA
5	ESCOLA MUNICIPAL BENEDICTO DOS SANTOS LIMA	RUA PROJETADA, 51 - BAIRRO PIAUÍ
6	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JONAS CORREIA	AV. LUIS CARLOS MAVIGNIER – BAIRRO JOAZ SOUSA
7	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO SILVESTRE DE LIMA	RUA SILVESTRE MOREIRA, 91 - BAIRRO TABULEIRO
8	ESCOLA MUNICIPAL BORGES MACHADO	BR 343 - BAIRRO CATANDUVAS
9	ESCOLA MUNICIPAL CAIO PASSOS	RUA FREI HIGINO, 206 - BAIRRO PIAUÍ
10	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO ATHAIDE	RUA ROSÁPOLIS, 1401 - BAIRRO ROSÁPOLIS
11	ESCOLA MUNICIPAL DR FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	RUA JOSÉ RIBAMAR LIMA, 65 – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
12	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO SILVA FILHO	PEDRA DO SAL
13	ESCOLA MUNICIPAL LAURO CORREIA	AV ÁLVARO MENDES, 2180 – BAIRRO NOVA PARNAÍBA
14	ESCOLA MUNICIPAL EVANGELINA ROSA DA SILVA	AV DR JOÃO SILVA – ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL
15	ESCOLA MUNICIPAL FONTES IBIAPINA	RUA ISABEL ELISA DE OLIVEIRA, 180 – BAIRRO CATANDUVAS
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BORGES DOS REIS	RUA FREI HIGINO, 206 – BAIRRO PIAUÍ
17	ESCOLA MUNICIPAL FREI ANASTÁCIO	BR 402 – BAIXA DO ARAGÃO
18	ESCOLA MUNICIPAL FREI HIGINO	BR 343 – KM 10
19	ESCOLA MUNICIPAL GASTÃO	RUA PRINCIPAL, 453 - PORTINHO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	NEVES RODRIGUES	
20	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE MIRANDA	RUA GENERAL TAUMATURGO, 138 – BAIRRO SÃO JOSÉ
21	ESCOLA MUNICIPAL HENRIETTE SOTER CASTELO BRANCO	RUA PROJETADA 65, 5639 –BAIRRO PIAUÍ
22	ESCOLA MUNICIPAL HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS	RUA PROJETADA, 75 – BAIRRO MENDONÇA CLARK
23	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DEDI ASSUNÇÃO	RUA PROJETADA 90 – BAIRRO FREI HIGINO
24	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA GALENO	BR 402 – OLHO D'ÁGUA
25	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ANTERO CARDOSO FILHO	AV DR JOÃO SILVA FILHO – BAIRRO PLANALTO MÃO SANTA
26	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE CALDAS RODRIGUES	RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1400 – BAIRRO NOVA PARNAÍBA
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA PIRES DE SANTANA	SÃO JOSÉ – CÉU – ILHA GRANDE
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	POVOADO RANCHARIA
29	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE RIBAMAR DE LIRA	RUA ANTÔNIO VITAL – POVOADO ALTO DO BATISTA – ILHA GRANDE
30	ESCOLA MUNICIPAL JÓZIMO DE MORAES TAVARES	ASSENTAMENTO CAJUEIRO – TABULEIROS LITORÂNEOS
31	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS LOPES BEZERRA	RUA GUAPORÉ, 765 – BAIRRO PINDORAMA
32	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO REIS	BR 343 – BAIRRO FLORIÓPOLIS
33	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANT. SAMPAIO	CONJUNTO BRODDER VILLER RUA B – BAIRRO PRIMAVERA
34	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MÁRIO JOSÉ MENEZES	RUA 03 - SABIAZAL
35	ESCOLA MUNICIPAL PLAUTILA LOPES DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ DE MORAES CORREIA, 2030 – BAIRRO STA LUZIA
36	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AUGUSTO BAUER	RESIDENCIAL ELIAS XIMENES DO PRADO – BAIRRO PIAUÍ
37	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO – CAIC	AV. CÂNDIDO OLIVEIRA, 231 – BAIRRO FREI HIGINO
38	ESCOLA MUNICIPAL PROFº ANT. THOMAZ DA COSTA FILHO	AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, 370 – BAIRRO JOÃO XXIII
39	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOÃO CAMPOS	RUA DR MERVAL VÉRAS, 61 – BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO
40	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOÃO ORLANDO DE MORAES CORREIA	RUA CAIAPÓS – BAIRRO PINDORAMA
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFº	RUA VIRGÍLIO ANTUNES, 528 – BAIRRO SÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	JOSÉ DE LIMA COUTO	BENEDITO
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ LAUREANO HENRIQUE DA COSTA	RUA NOVA, 1255 – BAIRRO PIAUÍ
43	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES E SILVA	RUA PROJETADA, 19 – BAIRRO ALTO SANTA MARIA
44	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA CELESTE DE JESUS	BR 343, KM 18 – BAIXA DA CARNAÚBA
45	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO AMPARO MORAES DOS SANTOS	RUA PROJETADA, 282 – BAIRRO PLANALTO
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO	RUA MIRA RIO, 403 – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
47	ESCOLA MUNICIPAL RECREAÇÃO BOA ESPERANÇA	RUA ANHAGUERA, 1385 – BAIRRO BOA ESPERANÇA
48	ESCOLA MUNICIPAL RENATO CASTELO BRANCO	RUA SÃO MIGUEL, 341 – BAIRRO ALTO SANTA MARIA
49	ESCOLA CÍVICO MILITAR ROLAND JACOB	RUA FRANKLIN VÉRAS – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
50	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL
51	ESCOLA MUNICIPAL DR. SAMUEL SANTOS	BR 402 - CARPINA
52	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO REBENTÃO	POVOADO REBENTÃO
53	ESCOLA DE APLICAÇÃO MINISTRO REIS VELLOSO	RUA D, QUADRA 3 – BAIRRO REIS
54	ESCOLA MUNICIPAL EDENIR ARAÚJO DE SOUSA	POVOADO CHAFARIZ - CHAFARIZ
55	ESCOLA FREI ROGÉRIO DE MILÃO	RUA SAMUEL SANTOS, 1183
56	CRECHE MUNICIPAL MARIELISE MOURÃO	AV FRANCISCA BORGES DOS SANTOS, 370 – BAIRRO JOÃO XXIII
57	GINÁSIO CLÓVIS SALGADO	PRAÇA ANTÔNIO DO MONTE – BAIRRO CENTRO
58	UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR ROBERTO LOPES	PRAÇA ANTÔNIO DO MONTE – BAIRRO CENTRO
59	ESCOLA PRESB. REV. ERASMO MARTINS FERREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS – BAIRRO CENTRO
60	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DOS CAPUCHINHOS	AV SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SÃO FRANCISCO
61	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL MARIA JOSÉ DE LIMA GUIMARÃES	RUA PROJETADA 104, 350 – BAIRRO VAZANTINHA
62	ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR CORTEZ	RUA VILA NOVA, 605 – BAIRRO IGARAÇU
63	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PEREIRA FONTENELE	POVOADO CACIMBÃO – BAIRRO CACIMBÃO
64	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL TIA ERINELDA	AV JOSÉ DE MORAES CORREIA, 2080 – BAIRRO SANTA LUZIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



65	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA MARTINS DE OLIVEIRA	RUA PROJETADA, 95 – BAIRRO MENDONÇA CLARCK
66	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL CAIC	AV. CÂNDIDO OLIVEIRA, 231 – BAIRRO FREI HIGINO
67	CRECHE DIANA MARIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	RUA DA FELICIDADE S/N – BAIRRO CATANDUVAS – SÃO JUDAS TADEU
68	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL EVANGELINA ROSA	RUA PIAUÍ, 1475 – BAIRRO PIAUÍ
69	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL JOÃO SEVERO	PEDRA DO SAL – PEDRA DO SAL
70	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL MARIA DE LOURDES PEREIRA	BR 402 – POVOADO OLHO D'ÁGUA
71	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL OLAVO CARVALHO	BR 343 – KM 16
72	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUBEM UCHOA	RUA SAMUEL SANTOS, 7105 - BAIRRO PIAUÍ
73	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL PROFª NENEM BARROS	RUA NOVA, 1195 – BAIRRO PIAUÍ
74	ESCOLA MUNICIPAL PROFº DR VALDIR EDSON SOARES	RUA PROJETADA, 282 – BAIRRO PLANALTO
75	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL RAIMUNDA CARVALHO	RUA B, QUADRA 26, CASA 19, CONJ BRODER VILLER – BAIRRO PRIMAVERA
76	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL SÃO JOSÉ	RUA FCO DAS CHAGAS MACHADO 125 – PARQUE JOSÉ ESTEVÃO – BAIRRO ALTO SANTA MARIA
77	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL TIA BITA – MARIA OTÁVIA DE FREITAS	RUA PROJETADA 19, 100 – BAIRRO ALTO SANTA MARIA
78	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL TIA MAFISA	RODOVIA TRANSTABULEIRO – BAIRRO TABULEIRO
79	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL TIA MIRTES	RUA OSWALDO CRUZ, 860 – BAIRRO PINDORAMA
80	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL TIA NYMPHA	RUA F, 99 – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
81	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL LOZINHA BEZERRA	RUA PROJETADA 609, 810 – CONJ. JOAZ SOUSA – BAIRRO ROSÁPOLIS
82	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL TIO ZECA	RUA PROJETADA 103, 8453 – POVOADO VAZANTINHA
83	CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS	RUA MIRA RIO, 100 – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
84	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO IMACULADA DE MARIA	RUA CEL GERVÁSIO, 438 – BAIRRO SÃO JOSÉ
85	ESCOLA MUNICIPAL ELIANA FRANÇA	RUA JAICÓS, 1286 – BAIRRO BEBEDOURO
86	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL SONIA VIANA	RUA EMÍLIA BORGES – BAIRRO RODOVIÁRIA
87	CRECHE TIA TERESINHA	TRAVESSA SANTA TERESINHA – BAIRRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



		ALTO SANTA MARIA
88	CRECHE MUNICIPAL BERNARDA DE SOUSA OLIVEIRA – TIA BEZINHA	RUA PROFª ROSA BAUER, 375 – BAIRRO JOÃO XXIII
89	CRECHE MUNICIPAL FRANCISQUINHA NEVES	AV LUÍZ CARLOS MAVIGNIER, 555 – CONJ JOAZ SOUZA – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
90	ESCOLA MUNICIPAL DE ED INFANTIL ANTÔNIO VIEIRA	RUA PROJETADA 02, 116 – KM 18 – BAIXA DA CARNAÚBA
91	CRECHE MUNICIPAL PROFª EUGÊNIA Mª DE CARVALHO MAVIGNIER	CONJ. DOM RUFINO I, Q D1, C17, RUA 1 – BAIRRO DOM RUFINO
92	AMA – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DOS AUTISTAS	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA, 11 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
93	APAE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL PROFª MARIA DO AMPARO	RUA AFONSO PENA, 1024 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
94	ESCOLA MUNICIPAL BILÍNGUE LIBRAS-PORTUGUÊS DE PARNAÍBA-PI	AV. CÂNDIDO OLIVEIRA, 231 – BAIRRO FREI HIGINO
95	TEATRO MUNICIPAL FRANCISCA CAVALCANTE	PRAÇA NOSSA SENHORA DA GRAÇA S/N, CENTRO
96	BIBLIOTECA MUNICIPAL SENADOR ALBERTO SILVA	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA, 11, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
97	NÚCLEO DE REFORÇO ESCOLAR MARIA DE NAZARETH PIRES FORTES CARVALHO	AV. JOSÉ DE MORAES CORREIA, BAIRRO SANTA LUZIA
98	CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO- CIE	AVENIDA ZOELITA DE FREITAS DINIZ, 24 CONJUNTO DOM RUFINO II, BAIRRO IGARAÇU
99	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO JOANA MORAES SOUZA	AV, GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES, BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO
100	NÚCLEO DE REFORÇO DO BAIRRO IGARAÇU	AVENIDA BATISTA SILVA, BAIRRO IGARAÇU



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 INTRODUÇÃO

Doces e salgados são alimentos que possuem sabores com predominância de açúcar e de sal, muitas das vezes temperados e feitos sob demanda. Os doces são frequentemente consumidos como sobremesas ou como doces de festa, como beijinho, brigadeiro, olho de sogra, etc. Os salgados, por sua vez, geralmente são consumidos como lanches, aperitivos ou refeições rápidas. Alguns exemplos populares de salgados incluem coxinhas, pastéis, empadas e bolinhas de queijo.

Essas duas categorias de aperitivos são fundamentais para a realização de eventos públicos, seja pela fácil aceitação do mercado e baixa restrição alimentar, ou mesmo pelo baixo valor agregado em termos gerais, conferindo espaço para uso em eventos sociais da administração pública.

Nesse limbo, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), a Secretaria de Saúde (SESA) e a Secretaria de Educação (SEDUC) solicitam estudo a fim de conferir a viabilidade de atendimento às suas necessidades manifestadas acerca de doces e salgados para serem utilizados nas atividades inerentes a cada secretaria, de acordo com suas demandas.

Resumidamente, o fornecimento dos materiais objeto deste ETP visa dotar tais secretarias de condições para a realização de eventos institucionais que lidam diretamente com o público-alvo das políticas públicas municipais no âmbito social, da saúde e da educação, a fim de garantir o devido funcionamento das ações, dos eventos, dos projetos e dos programas executados por estas secretarias.

Com base nisso, este ETP dispõe sobre a viabilidade de realização de procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de doces e salgados, a fim de atender as necessidades da SEDESC, da SESA e da SEDUC, da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), pelo período de 12 (doze) meses.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação: a empresa deverá demonstrar experiência pertinente ao objeto e comprovar capacidade técnica para cumprir com o objeto pactuado.

4 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), Secretaria de Saúde (SESA) e Secretaria de Educação (SEDUC).

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificado que são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções possíveis para a resolução da demanda, admitem-se as seguintes: a primeira seria a produção dos referidos materiais em cozinhas próprias da prefeitura, seja em repartições ou mesmos em unidades externas das secretarias; a segunda opção seria a contratação de uma empresa especializada para esse fim, que se daria a partir da fabricação e entrega conforme a solicitação.

Na primeira solução, há claras dificuldades de resolução, posto que inexistem servidores com a qualificação e em quantidade necessárias para a produção de doces e salgados, além da ausência de infraestrutura compatível para a produção em massa de doces e salgados, além de que seria necessário licitar insumos necessários à produção de tais materiais, além de maquinários específicos, o que acarretaria em maior despesa e dificuldade para a solução de forma geral.

A segunda opção, pois, apresenta-se como a de maior viabilidade, porque a contratação de uma empresa para esse fim eliminaria todos os entraves apresentados na primeira solução, além de minimizar custos e demais burocracias decorrentes dessa empreitada. Nesse sentido, a empresa fornecedora ficaria responsável por todos os processos, desde a aquisição de insumos, contratação de mão-de-obra, aquisição e manutenção de maquinários, bem como a embalagem e a entrega dos materiais nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

Nesse ínterim, é justo e plausível optar pela segunda opção, pois atenderia ao proposto nesse estudo que visa a realização de procedimento de licitação. Com isso, resta claro decidir pela viabilidade da segunda opção, pelos motivos expostos.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SALGADO, TIPO: COXINHA, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 22 GRAMAS CADA.	CENTO	550
2	SALGADO, TIPO: BOLINHA DE QUEIJO, RECHEADA COM QUEIJO COALHO, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 18 GRAMAS CADA.	CENTO	550
3	SALGADO, TIPO: PASTEL, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	CENTO	550
4	SALGADO, TIPO: CANUDO, RECHEADO COM CREME DE CARNE DE FRANGO, COM COBERTURA DE MOLHO BRANCO E QUEIJO RALADO, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 GRAMAS CADA.	CENTO	550
5	SALGADO, TIPO: RISSOLE, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA.	CENTO	550
6	SALGADO, TIPO: BARQUETE, RECHEADA COM CREME CARNE DE FRANGO E QUEIJO TIPO MUSSARELA, COBERTURA COM CREME BRANCO, QUEIJO TIPO CATUPIRY OU MUSSARELA, ASSADO AO FORNO,	CENTO	550

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.		
7	SALGADO, TIPO: EMPADINHA, RECHEADO COM CREME DE CARNE DE FRANGO, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 17 GRAMAS CADA.	CENTO	550
8	DOCE, TIPO: CASADINHO, RECHEADO COM DOCE DE GOIABA, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	CENTO	550
9	DOCE, TIPO: BEIJINHO, COM COBERTURA DE CÔCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	CENTO	550
10	DOCE, TIPO: BRIGADEIRO, SABOR: CHOCOLATE PRETO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	CENTO	550
11	DOCE, TIPO: OLHO DE SOGRA, INGREDIENTES BÁSICOS: GEMAS DE OVOS, COCO RALADO, AÇÚCAR E AMEIXAS PRETAS, COM COBERTURA DE AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	CENTO	550

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço dos itens se deu a partir de consulta ao site Banco de Preços < www.bancodeprecos.com.br >, que afere preços com base em banco de preços de referência e em contratações similares de certames semelhantes, conforme Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), através do Relatório de Cotação, em anexo.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 670.614,00** (seiscentos e setenta mil seiscentos e quatorze reais), de acordo com o Relatório de Cotação, em anexo.

Na tabela abaixo há a descrição dos itens, a distinção dos itens conforme a Lei Complementar nº 123/2006, as quantidades, os valores médios e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
12.	SALGADO, TIPO: COXINHA, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 108,00	R\$ 59.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 22 GRAMAS CADA.					
13.	SALGADO, TIPO: BOLINHA DE QUEIJO, RECHEADA COM QUEIJO COALHO, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 18 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 109,33	R\$ 60.131,50
14.	SALGADO, TIPO: PASTEL, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 109,85	R\$ 60.417,50
15.	SALGADO, TIPO: CANUDO, RECHEADO COM CREME DE CARNE DE FRANGO, COM COBERTURA DE MOLHO BRANCO E QUEIJO RALADO, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 105,09	R\$ 57.799,50

	PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 GRAMAS CADA.					
16.	SALGADO, TIPO: RISSOLE, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM INGREDIENTES VEGETAIS, FRITO COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 107,83	R\$ 59.306,50
17.	SALGADO, TIPO: BARQUETE, RECHEADA COM CREME CARNE DE FRANGO E QUEIJO TIPO MUSSARELA, COBERTURA COM CREME BRANCO, QUEIJO TIPO CATUPIRY OU MUSSARELA, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 111,01	R\$ 61.055,50
18.	SALGADO, TIPO: EMPADINHA, RECHEADO COM CREME DE CARNE DE FRANGO, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 17 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 106,85	R\$ 58.767,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



19.	DOCE, TIPO: CASADINHO, RECHEADO COM DOCE DE GOIABA, ASSADO AO FORNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 116,39	R\$ 64.014,50
20.	DOCE, TIPO: BEIJINHO, COM COBERTURA DE CÔCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 116,16	R\$ 63.888,00
21.	DOCE, TIPO: BRIGADEIRO, SABOR: CHOCOLATE PRETO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 115,98	R\$ 63.789,00
22.	DOCE, TIPO: OLHO DE SOGRA, INGREDIENTES BÁSICOS: GEMAS DE OVOS, COCO RALADO, AÇÚCAR E AMEIXAS PRETAS, COM COBERTURA DE AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO COM 100	EXCLUSIVO ME E EPP	550	CENTO	R\$ 112,99	R\$ 62.144,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	(CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 GRAMAS CADA.					
VALOR TOTAL						R\$ 670.714,00

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento/agrupamento de nenhum dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala e nem um melhor aproveitamento do mercado com o agrupamento.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.

11 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição dos materiais objeto desse procedimento licitatório, será possível alcançar os seguintes objetivos: realização de atividades externas de competência das secretarias demandantes; pronto atendimento às necessidades de servidores e usuários; execução de eventos institucionais com segurança e qualidade.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Inexiste impactos ambientais diretos decorrentes da aquisição e uso dos materiais objeto desse procedimento licitatório. As sobras dos materiais utilizados serão devidamente acondicionados em recipientes adequados e serão recolhidos pela empresa de serviço público de limpeza do município, que fará a destinação correta para o aterro sanitário.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Do exposto, a equipe responsável pelo planejamento e elaboração deste ETP declara VIÁVEL esta contratação com base no referido estudo sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

Parnaíba (PI), 30 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Gláucia Serejo dos Santos
Diretora Administrativa



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8903/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como sede administrativa na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato por seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxxxxxxxxx, e CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º____ e com Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n.º____ e CPF n.º____, residente e domiciliado na Rua _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CIDADANIA (SEDESC), A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025**, para atender demanda da UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório para os itens encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O serviço deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida por a secretária solicitante, que indicará local, horário de início e término do evento, quantidade estimada de pessoas, entre outros detalhes e informações inerentes e necessárias à execução do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3.1.2 A Ordem de Serviço deve ser emitida com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data indicada para a execução do serviço, de modo que a empresa tenha condições de organizar a sua execução.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento ou serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os serviços, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.



6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8903/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA) E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).**

, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL					R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2 O serviço deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida por a secretária solicitante, que indicará local, horário de início e término do evento, quantidade estimada de pessoas, entre outros detalhes e informações inerentes e necessárias à execução do serviço.

4.3 A Ordem de Serviço deve ser emitida com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data indicada para a execução do serviço, de modo que a empresa tenha condições de organizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser considerado prejudicial ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



inconveniente para a contratante.

i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;

k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;

g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano. 10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2025 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – PMP-PI, DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do Pregão, **Eletrônica nº 13/2025**; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – Prefeitura de Parnaíba-PI

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), LOCALIZADA NA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____ através desta, vem apresentar a proposta de preço relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em referência objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Representante Legal (Nome Completo e CPF)

Papel timbrado da empresa que a identifique.